



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 3387, DE 17 DE MAIO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, o contido no processo SEI nº: 50600.016675/2019-06, e

Considerando a necessidade de se reconhecer o relevante trabalho daqueles que têm contribuído de forma significativa para cumprir a missão de implementar uma política de infraestrutura de transportes em consonância com o desenvolvimento sustentável do país;

Considerando que existem personalidades que se consagram pela dedicação e pela operosidade, impondo o valor de seu trabalho à admiração geral; e

Considerando haver, no âmbito desta Autarquia, esforços cujos méritos são dignos de reconhecimento público, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER a entrega de uma homenagem aos servidores do DNIT que tenham, de forma determinante, contribuído com a consecução dos objetivos estratégicos da Autarquia.

DA FINALIDADE

Art. 2º A presente homenagem destina-se a laurear todos aqueles que, atuando no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tenham contribuído para o desenvolvimento e para o progresso do Setor de Infraestrutura de Transportes.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º A homenagem será composta pelas categorias de “Projetos Relevantes”, “Atuação de Destaque”, “Legados de uma Vida” e “Tempo de Serviço”.

Art. 4º O nome dos agraciados constará em portaria específica, na qual estarão expressos os fundamentos da concessão, observados, ainda, os seguintes procedimentos:

I – Projetos Relevantes: será concedida uma placa de homenagem a projetos do DNIT que tenham contribuído para a expansão e para o aperfeiçoamento da infraestrutura de transportes no Brasil;

II – Atuação de Destaque: será concedida uma placa de homenagem a servidores que tenham participado, com valiosa cooperação, para a concretização dos objetivos previstos nos planos e programas de trabalho do Setor de Infraestrutura de Transporte;

III – Legados de uma Vida: será concedida uma placa de homenagem a servidores aposentados, que, pelo profundo conhecimento de técnicas próprias de suas atividades, tenham apresentado contribuição efetiva à elevação do nível de eficiência do serviço desta Autarquia; e

IV – Tempo de Serviços Prestados: será concedido certificado especial aos servidores pelo desempenho em suas atribuições funcionais nesta Autarquia por mais de 40 anos.

§1º A homenagem prevista no inciso I deste artigo será entregue ao responsável pelo projeto homenageado, o qual representará a equipe encarregada de sua concretização.

§2º Eventuais homenageados que residirem fora da cidade de Brasília/DF terão seu deslocamento custeado pelo DNIT nos termos e limites legais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONCESSÃO DAS HOMENAGENS

Art. 5º Os homenageados serão indicados nos seguintes termos:

I - As Diretorias indicarão os homenageados nas categorias “Projetos Relevantes” e “Legados de uma Vida”;

II - O Ministro da Infraestrutura definirá os homenageados da categoria “Atuação de Destaque”; e

III – A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP definirá, com base nos registros funcionais dos servidores, os homenageados da categoria “Tempo de Serviços Prestados”.

§1º Cada Diretor submeterá, no máximo, 5 (cinco) propostas de indicação em cada uma das categorias sob sua responsabilidade.

§2º Com exceção do ano de início da vigência desta Portaria, a indicação dos homenageados prevista no *caput* deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de aniversário do DNIT.

Art. 6º Após o envio dos nomes dos candidatos, serão escolhidos 3 (três) servidores, em cada categoria, para receber a respectiva homenagem, excluindo-se dessa limitação o Ministro da Infraestrutura.

Parágrafo único. A escolha dos indicados a serem laureados nas categorias previstas nos incisos I e III do art. 4º fica a cargo da Diretoria Colegiada.

Art. 7º A administração e o processamento da concessão estarão a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, que ficará com as seguintes atribuições principais, dentre outras:

I – Apresentar a lista de servidores ativos com mais de 40 anos de efetivo exercício;

II – Providenciar a confecção e emissão dos certificados;

III - Manter atualizado o livro de registro dos agraciados; e

IV – Ter, sob sua responsabilidade, a guarda dos documentos e das placas de homenagem, até sua efetiva entrega aos laureados.

Art. 8º A entrega das homenagens será efetuada no dia da comemoração de aniversário do DNIT com a presença do Ministro da Infraestrutura.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 17/05/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3215201** e o código CRC **F8246ED1**.



Subtrecho: Div. PB/PE - Entr. BR-116/232 (Salgueiro);
Segmento: km 0 - km 67;
Extensão: 67 km;
Extensão total: 406,7 km.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3387, DE 17 DE MAIO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, o contido no **processo SEI nº: 50600.016675/2019-06**, e

Considerando a necessidade de se reconhecer o relevante trabalho daqueles que têm contribuído de forma significativa para cumprir a missão de implementar uma política de infraestrutura de transportes em consonância com o desenvolvimento sustentável do país;

Considerando que existem personalidades que se consagram pela dedicação e pela operosidade, impondo o valor de seu trabalho à admiração geral; e

Considerando haver, no âmbito desta Autarquia, esforços cujos méritos são dignos de reconhecimento público, resolve:

Art. 1º **ESTABELECE**R a entrega de uma homenagem aos servidores do DNIT que tenham, de forma determinante, contribuído com a consecução dos objetivos estratégicos da Autarquia.

DA FINALIDADE

Art. 2º A presente homenagem destina-se a laurear todos aqueles que, atuando no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tenham contribuído para o desenvolvimento e para o progresso do Setor de Infraestrutura de Transportes.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º A homenagem será composta pelas categorias de “Projetos Relevantes”, “Atuação de Destaque”, “Legados de uma Vida” e “Tempo de Serviço”.

Art. 4º O nome dos agraciados constará em portaria específica, na qual estarão expressos os fundamentos da concessão, observados, ainda, os seguintes procedimentos:

I – Projetos Relevantes: será concedida uma placa de homenagem a projetos do DNIT que tenham contribuído para a expansão e para o aperfeiçoamento da infraestrutura de transportes no Brasil;



II – Atuação de Destaque: será concedida uma placa de homenagem a servidores que tenham participado, com valiosa cooperação, para a concretização dos objetivos previstos nos planos e programas de trabalho do Setor de Infraestrutura de Transporte;

III – Legados de uma Vida: será concedida uma placa de homenagem a servidores aposentados, que, pelo profundo conhecimento de técnicas próprias de suas atividades, tenham apresentado contribuição efetiva à elevação do nível de eficiência do serviço desta Autarquia; e

IV – Tempo de Serviços Prestados: será concedido certificado especial aos servidores pelo desempenho em suas atribuições funcionais nesta Autarquia por mais de 40 anos.

§1º A homenagem prevista no inciso I deste artigo será entregue ao responsável pelo projeto homenageado, o qual representará a equipe encarregada de sua concretização.

§2º Eventuais homenageados que residirem fora da cidade de Brasília/DF terão seu deslocamento custeado pelo DNIT nos termos e limites legais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONCESSÃO DAS HOMENAGENS

Art. 5º Os homenageados serão indicados nos seguintes termos:

I - As Diretorias indicarão os homenageados nas categorias “Projetos Relevantes” e “Legados de uma Vida”;

II - O Ministro da Infraestrutura definirá os homenageados da categoria “Atuação de Destaque”; e

III – A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP definirá, com base nos registros funcionais dos servidores, os homenageados da categoria “Tempo de Serviços Prestados”.

§1º Cada Diretor submeterá, no máximo, 5 (cinco) propostas de indicação em cada uma das categorias sob sua responsabilidade.

§2º Com exceção do ano de início da vigência desta Portaria, a indicação dos homenageados prevista no *caput* deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de aniversário do DNIT.

Art. 6º Após o envio dos nomes dos candidatos, serão escolhidos 3 (três) servidores, em cada categoria, para receber a respectiva homenagem, excluindo-se dessa limitação o Ministro da Infraestrutura.

Parágrafo único. A escolha dos indicados a serem laureados nas categorias previstas nos incisos I e III do art. 4º fica a cargo da Diretoria Colegiada.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 096 21 de maio de 2019

DNIT

Art. 7º A administração e o processamento da concessão estarão a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, que ficará com as seguintes atribuições principais, dentre outras:

- I – Apresentar a lista de servidores ativos com mais de 40 anos de efetivo exercício;
- II – Providenciar a confecção e emissão dos certificados;
- III - Manter atualizado o livro de registro dos agraciados; e
- IV – Ter, sob sua responsabilidade, a guarda dos documentos e das placas de homenagem, até sua efetiva entrega aos laureados.

Art. 8º A entrega das homenagens será efetuada no dia da comemoração de aniversário do DNIT com a presença do Ministro da Infraestrutura.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 3218, DE 13 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o contido no **processo nº 50015.000131/2019-14**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **GRACIONE PICANÇO RIBEIRO DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3546-7, CPF nº 466.558.673-04, como responsável pela Conformidade de Registro de Gestão no âmbito da Administração Hidroviária do Paraná - AHRANA/DNIT, e o servidor **DESIDÉRIO TORRES DE ALMEIDA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5266-3, CPF nº 455.558.427-91, como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria/DG nº 330, de 21/02/2017, publicada no Boletim Administrativo nº 38, de 22/02/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.